



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 191

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2025.

Ao
Setor de Licitações

Assunto: Aditivo de Prazo e Valor de Contrato
PREGÃO ELETRÔNICO 83/2022 – CONTRATO 321/2022

Venho pelo presente solicitar a este departamento, a possibilidade de aditivo de valor em R\$ 42.999,96 objetivando aditivo de prazo de 12 meses.

Saliento a necessidade de aditivo de prazo e valor pela necessidade de continuidade de utilização das linhas telefônicas já em uso nas secretarias deste município.

Remeto a presente solicitação para Parecer Jurídico.

A blue ink signature of Lui Zenaide Gomes, which appears to read "LZG".

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal Administração

Ao**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

A empresa **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.366.517/0001-31, com sede na Avenida Santa Helena, nº 658 – Sala 01 – Edif. Descnet – Centro, na Cidade de Descanso/SC, responsável pela prestação de serviços de telefonia móvel a vossa entidade, vem demonstrar interesse na renovação do Contrato Administrativo Nº 321/2022, tendo em vista o prazo vigente que se limita a 12/12/2025. Prorrogando assim o contrato para o prazo de mais 12 meses.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

Descanso/SC, 01 de dezembro de 2025.

Respeitosamente,

LEANDRO CARLOS
SILVEIRA:02065294906

Assinado de forma digital por LEANDRO
CARLOS SILVEIRA:02065294906
Dados: 2025.12.01 10:36:27 -03'00'

Leandro Carlos Silveira – Sócio administrador

RG 3.256.370 – CPF 020.652.949-06

DESCNET TELECOMUNICACOES Assinado de forma digital por DESCNET
TELECOMUNICACOES LTDA:22366517000131
LTDA:22366517000131

Assinado de forma digital por DESCNET
TELECOMUNICACOES LTDA:22366517000131
LTDA:22366517000131
Dados: 2025.12.01 10:36:36 -03'00'



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 193

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Pedido de Aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo n.º 321/2022.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) A indicação de recursos de ordem orçamentaria pela divisão de contabilidade.
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorno ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de dezembro de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/12/2025

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / F. PADRÃO(ORIG API/ DESI DET)

Página 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / F. PADRÃO(ORIG API/ DESI DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	252.169,07	345.154,76	74.676,44	74.676,44
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	252.169,07	419.834,20	345.154,76	74.676,44
04 122 04012014 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	252.169,07	419.834,20	345.154,76	74.676,44
SERVÍCIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.40.00.00				
00700 E 00000 00000/07/00/00 Recursos Ordinários (Lívres)	252.169,07	262.169,07	261.964,76	214,31
00700 EA 00000 00000/07/00/00 Recursos Ordinários (Lívres)	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
05130 E 00511 05110/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
05130 EA 00611 05110/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	0,00	107.662,13	33.200,00	-74.462,13
Total Geral	252.169,07	419.834,20	345.154,76	74.676,44

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/12/2025

Orgão entre: 04 e 04

Natureza de despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00

Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05290410-1
CPF 036.934.189-93

FLS 194



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Luiz Zenaide Gomes, em data de 01 de Dezembro de 2025, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **167/2022**, Pregão Eletrônico nº **083/2022** e Contrato Administrativo nº **321/2022**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (Serviço Móvel Especial-SMP) e COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, em data de 01 de Dezembro de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 12 de Dezembro de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. Por sua vez o arts. 65, parágrafo 1º, Inciso II, 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe: ***Art. 65.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos: II- por acordo das partes. - § 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)***



do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. - Art. 57.- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”

Ficará aditivado conforme a **Cláusula 6^a (sexta)**, do Contrato nº **321/2022**, sendo prorrogado por **12**(doze) meses, vigorando assim até a data de 12 de Dezembro de 2026, fica ainda aditivado o valor de **R\$ 3.583,33** (três mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando o valor de **R\$ 42.999,96** (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), passando o valor Total do contrato para **R\$ 171.999,84** (cento e setenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO



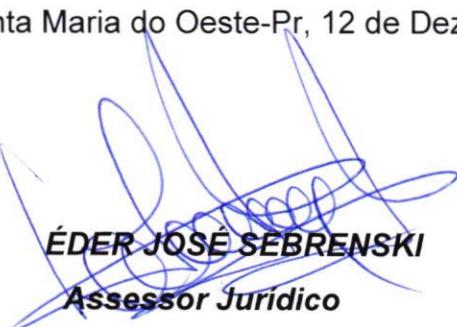
Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **3º Aditivo do Contrato Administrativo nº 002/2023**, com a Empresa **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de Dezembro de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 199

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Terceiro Termo de Aditivo Do Contrato Administrativo nº 321/2022 com base no Art. 57 Inciso II, e Art. 65 Inciso II da Lei 8.666/1993.

mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 321/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 22.366.517/0001-31, localizada na Avenida Martin Piaseski, 435, sala 1, Município de Descanso - SC, neste ato representada pela Sr. **LEANDRO CARLOS SILVEIRA**, portador do RG nº 3256370 e inscrito no CPF n.º 020.652.949-06, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 57 Inciso II, e Art. 65 Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta do Contrato Administrativo nº. 321/2022.

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no contrato Administrativo nº 321/2022, sendo: R\$ 3.583,33 (Três Mil Quinhentos E Oitenta E Três Reais E Trinta E Três Centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ 42.999,96 (Quarenta E Dois Mil Novecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Seis Centavos) passando o valor total do contrato para R\$ 171.999,84 (Cento E Setenta E Um Mil Novecentos E Noventa E Nove Reais E Oitenta E Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 12/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de dezembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

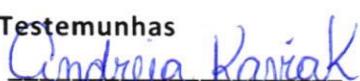
Santa Maria do Oeste, 12 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARLOS Assinado de forma digital por LEANDRO
SILVEIRA:02065294906 CARLOS SILVEIRA:02065294906
Dados: 2025.12.16 08:38:57 -03'00'


OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Testemunhas


Andreia Kaviak

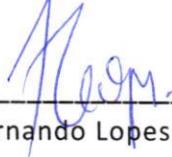
Andreia Kaviak

RG: 13.498.652-2

CPF: 101.862.579-88

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DESCNET TELECOMUNICACOES Assinado de forma digital por DESCNET
LTDA:22366517000131 TELECOMUNICACOES LTDA:22366517000131
Dados: 2025.12.16 08:39:08 -03'00'


Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS 201

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 321/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 22.366.517/0001-31, localizada na Avenida Martin Paseski, 435, sala 1, Município de Descanso - SC, neste ato representada pela Sr. **LEANDRO CARLOS SILVEIRA**, portador do RG nº 3256370 e inscrito no CPF n.º 020.652.949-06, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 57 Inciso II, e Art. 65 Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta do Contrato Administrativo nº. 321/2022.

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no contrato Administrativo nº 321/2022, sendo: R\$ 3.583,33 (Três Mil Quinhentos E Oitenta E Três Reais E Trinta E Três Centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ 42.999,96 (Quarenta E Dois Mil Novecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Seis Centavos) passando o valor total do contrato para R\$ 171.999,84 (Centro E Setenta E Um Mil Novecentos E Noventa E Nove Reais E Oitenta E Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 12/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de dezembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:01D279BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2025. Edição 3429
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>